



Prefeitura Municipal de **ARIRANHA DO IVAÍ**

ESTADO DO PARANÁ

**Semeando um
futuro melhor**

Publicado: 1º de Novembro de 2006
Edição n.º: 1620
Data: 03 / 11 / 2006

LEI Nº. 207/2006

Responsável pela Publicação
Renato de Oliveira Ruiz
RG 9.828.572-5 - CPF 069.516.519-00

SÚMULA: Altera o Artigo 3º da Lei 175/2004 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE ARIRANHA DO IVAÍ,
Estado do Paraná, aprovou e eu Silvio Gabriel Petrassi, Sanciono
a seguinte:

Lei

Art. 1º - O artigo 3º da lei nº. 175/2004, passa a ter a seguinte redação: tanto para o Executivo Municipal, como para os servidores Municipais, o valor básico para uma diária corresponderá à R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), cujo valor será reajustado por decreto sempre que o valor do INPC. (Índice de Preços ao Consumidor), sofrer alterações ou por qualquer índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo Único. - o valor constante do artigo 4º, inciso II, letra A, da lei citada no artigo anterior passa a ser de 7,5% (sete vírgula, cinco por cento), de diária quando o afastamento for superior a seis horas e inferior a doze, porém não ocorrendo o pernoite do servidor fora da sede do Município, devendo, entretanto fazer o mesmo o percurso mínimo de 120,00 km, (cento e vinte quilômetros).



Prefeitura Municipal de
ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ



Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições e em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL ROBERTO MIGUEL GUEDERT AOS
TRINTA DIAS DO MÊS JUNHO DE DOIS MIL E SEIS.**

SILVIO GABRIEL PETRASSI
PREFEITO MUNICIPAL